



Projeto de Lei nº 03/22

PROJETO DE LEI Nº 03/2022

Autor: Vereador João Diniz- PV

ENCAMINHAR PARA AS COMISSÕES EM
10 / 3 / 22
[Signature]

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO
12-04-22
[Signature]

Dá nome a Praça situada à rua Senador Paulo Guerra.

O Vereador dor **João Diniz da Silva** no uso de suas atribuições legais, coloca para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º- Fica denominada de **PRAÇA NOVO TEMPO** a Praça situada na rua Senador Paulo Guerra que faz limite com a rua Boa Vista na Vila da **COHAB**, neste Município.

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na sua publicação.

APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO
em 12/03/22
em 24/03/22
[Signature]

Gabinete do Vereador João Diniz.

Bonito 08 de março de 2022

[Signature]

[Signature]

João Diniz da Silva
-Vereador-

Recebido em 10/03/22
[Signature]





PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO EM
SEGUNDA VOTAÇÃO

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

em
12.04.22
Ⓟ

I - RELATÓRIO

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 03/2022, de autoria do Vereador João Diniz da Silva, que denomina de PRAÇA NOVO TEMPO, a Praça Situada na Rua Senador Paulo Guerra

O projeto em estudo foi encaminhado à esta Comissão no dia 10 de março de 2022 e até o presente não lhes foram oferecidos Emendas ou Substitutivos, motivo pelo que passamos à sua análise.

II - DO VOTO

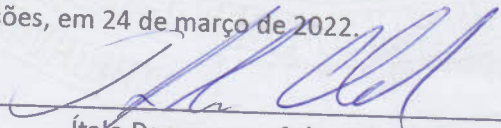
De uma detida análise do Projeto de Lei em apreço, ficou constatado que o mesmo não padece de nenhum óbice que impeça a sua regular tramitação e consequente aprovação.

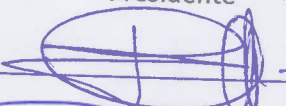
Percebe-se de maneira clara que o referido projeto atende a todos os requisitos constitucionais, legais e regimentais, relacionados à matéria de que o mesmo trata.

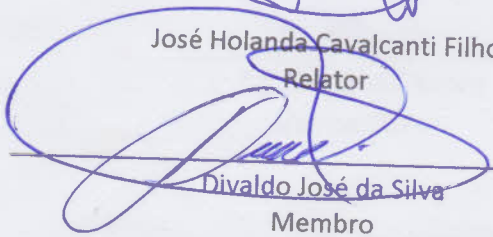
III - CONCLUSÃO

Diante o exposto, esta relatoria manifesta-se de forma favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 10/2022, da forma como nos foi apresentado.

Sala das Comissões, em 24 de março de 2022.


Ítalo Damasceno Cabral de Andrade
Presidente


José Holanda Cavalcanti Filho
Relator


Divaldo José da Silva
Membro

Aprovado em
PRIMEIRA VOTAÇÃO
em
24.03.22
Ⓟ

